



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## ESCLARECIMENTO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

### PROCESSO DE COMPRA Nº 082/2019

Representantes das empresas “TELEFÔNICA BRASIL S/A” e “CLARO S/A”, enviaram e-mails à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Araraquara efetuando questionamentos, sendo que a primeira – em síntese – fizera os seguintes: **01. PAGAMENTO EM CONTA BANCÁRIA EM DESACORDO COM A RESOLUÇÃO n.º 632/2014 DA ANATEL; 02. ESCLARECIMENTO QUANTO AS DÚVIDAS QUANTO A NECESSIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS; 03. PRAZO EXÍGUO PARA ASSINATURA DO CONTRATO; 04. ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO.**

Assim, responde-se – respectivamente – da seguinte forma, constatando-se que este Pregoeiro requereu a manifestação de setores técnicos da casa, tais como o de compras e serviços, financeiro e o requisitante, de tecnologia da informação:

- 1) Esta Câmara Municipal alterará o edital com o fito de facultar às empresas, visando ao eventual pagamento, optarem pela emissão de nota fiscal ou fatura, de modo a não criar empecilho para que a disputa licitatória seja a mais ampla possível, primado principiológico no seio das licitações, não se adentrando no âmbito da concordância ou não quanto aos fundamentos trazidos a lume pela empresa no tocante ao pagamento em desacordo com tal resolução;
- 2) Relativamente à subcontratação, também haverá alteração editalícia para se permitir a subcontratação, o que vai ao encontro do primado adrede aduzido;
- 3) Sobre o prazo concedido à adjudicatária para assinatura de contrato, após a convocação dessa, de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 12.1 do Edital, esta Casa de Leis entende que o prazo é razoável para o fim a que se destina, permanecendo inalterável. Neste prumo, destaca-se que o setor de compras e serviços desta Casa opinou nesse sentido;
- 4) Por derradeiro, o endereço de instalação será o seguinte: prédio sede da Câmara Municipal de Araraquara, na Rua São Bento, nº 887, Centro, Araraquara, no setor de tecnologia da informação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Concernentemente ao questionamento da empresa Claro S/A, ressalta-se que esta apresentou impugnação ao edital quanto à forma de pagamento, semelhante ao questionamento retro.

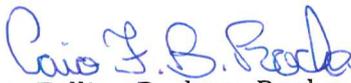
*Ipsa facto*, já tendo sido respondido, inclusive com a ventilação da providência a ser adotada, resta somente realçar que impugnações devem ser protocolizadas no setor competente desta Casa, consoante item 17 do edital, o que se difere de um simples esclarecimento solicitado, o qual pode ser feito por meio de e-mail.

Assim, sem prejuízo – como se observa – diante do princípio da fungibilidade considerar-se-á tal impugnação como mero pedido de esclarecimentos.

À vista de todo o exposto, espera-se ter – a contendo – efetuado os devidos esclarecimentos.

Para fins de publicidade a qualquer pessoa interessada, é a presente para disponibilizar via e-mail em que foram formuladas as solicitações, bem como junto ao sítio eletrônico da Câmara Municipal de Araraquara (<http://www.camara-arq.sp.gov.br/Licitacao>).

Araraquara, 25 de outubro de 2019.

  
Caio Fellipe Barbosa Rocha  
Pregoeiro